

PROJETO DE LEI Nº. 6305/2025

Autoria: Gabriel Belarmino

**Dispõe sobre a limitação de valores para a contratação de shows e eventos artísticos pelo município de Taquaritinga e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Taquaritinga, aprova:

Art. 1º. Fica estabelecido o teto máximo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) por contratação para apresentações artísticas, culturais e shows musicais realizados com recursos públicos pelo município de Taquaritinga.

Art. 2º. A contratação de artistas, bandas, grupos culturais e demais atrações deverá observar os princípios da economicidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo o melhor custo-benefício para a população.

Art. 3º. O Poder Executivo deverá disponibilizar, em seu portal da transparência, todas as contratações de shows e eventos, especificando:

I – O valor pago;

II – O nome do artista/grupo;

III – Os critérios utilizados para a escolha e a justificativa da contratação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR  
GABRIEL BELARMINO

## **Justificativa**

O presente projeto de lei, de autoria do Vereador Gabriel Belarmino, tem como objetivo garantir a responsabilidade fiscal no uso dos recursos públicos, evitando despesas excessivas com a contratação de atrações artísticas.

O limite estipulado busca equilibrar o investimento em cultura e entretenimento com as demais necessidades da população, promovendo uma gestão mais eficiente e transparente. Além disso, o projeto reforça o princípio da transparência, exigindo a divulgação detalhada de todas as contratações realizadas.

VEREADOR  
GABRIEL BELARMINO